



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 130 /15

Processo Administrativo n.º 14/10/07.706

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CEMEI Nair Valente da Cunha

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.054.685/0001-72, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 47 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA AMPLIFICADA	01	1.279,00
02	MICROFONE SHURE C/CABO 10M	01	240,00
03	QUADRO BRANCO 60X40 MOLDURA DE ALUMÍNIO	07	195,30
04	QUADRO BRANCO 90X60 PLANEJ. MENSAL	02	94,00
05	QUADRO BRANCO 90X60 PLANEJ. MENSAL	02	94,80
06	RELÓGIO DE PAREDE 22CM	01	11,90
07	ESCADA METAL	01	139,53
08	QUADRO BRANCO 90X60 PLANEJ. MENSAL	02	94,80

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.149,33 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 47 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 JUL. 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA CEMEI NAIR VALENTE DA CUNHA

Representante Legal: *Edilene Maria Louzada Pinto*
RG nº *19922615-5*
CPF nº *082566388-18*